

ANEXO IX - MODELO DE SEGURO-GARANTIA PARA O PROGRAMA EXPLORATÓRIO MÍNIMO

APÓLICE N.º _____

A *Nome da Seguradora*, através desta apólice de Seguro-Garantia, garante ao SEGURADO, AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, o cumprimento das obrigações do TOMADOR, *Nome do Concessionário Operador*, assumidas através do CONTRATO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO, AVALIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL nº 48610. *Número do Contrato de Concessão*[ano]. (o “CONTRATO DE CONCESSÃO”), conforme definido no objeto desta apólice, referente ao bloco *Nome do(s) Bloco(s)*, assinado entre a ANP e *Nome do Concessionário Operador*, relativo ao EDITAL DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATACÃO DE ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO, AVALIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL – VII RODADA DE LICITAÇÕES/2005, objeto desta Apólice, no valor de R\$ *Valor da apólice* (*Valor por extenso da apólice* reais), conforme o disposto nas cláusulas e condições gerais:

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previsto no contrato)

Modalidade	Importância Segurada ¹	Vigência	
		Início ²	Término ³
Executante Concessionário	R\$ XXX	__/__/__	__/__/__

OBJETO DA GARANTIA

Garantia de indenização, no valor fixado na Apólice, consideradas as reduções do valor garantido, pelo inadimplemento do TOMADOR em relação a sua obrigação de executar integralmente, dentro do *Inserir o número do Período* Período da Fase de Exploração, o Programa Mínimo para tal Período de Exploração conforme definido no ANEXO II - Programa de Trabalho e Investimento, do CONTRATO DE CONCESSÃO, devendo para isso despender os montantes que se façam necessários, observado o

¹ Inserir o valor nominal da Apólice.

² Inserir a data referente ao dia anterior à data de assinatura do Contrato de Concessão.

³ Para cada Período de Exploração, inserir a data referente há 180 dias após o último dia do Período de Exploração em questão.

disposto nos parágrafos 5.16, 5.17, 5.19 e 5.21 do CONTRATO DE CONCESSÃO n.º 48610. *Número do Contrato de Concessão/[ano]*.

O valor garantido por esta apólice é de R\$ *Valor da apólice (Valor por extenso da apólice reais)*.

O prêmio desta apólice é de R\$ *Valor do prêmio da apólice (Valor por extenso do prêmio da apólice)*

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- Condições Gerais - Circular SUSEP n.º 232, de 03 de junho de 2003.
- ANEXO I da Apólice – Modelo de Comprovante de Redução.
- ANEXO II da Apólice – Modelo de Comunicado de Inadimplência e Solicitação de Indenização.
- ANEXO III da Apólice – Modelo de Comprovante de Conclusão.
- ANEXO IV da Apólice – Complemento das Condições Especiais.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO.
- DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL *Número da Rodada de Licitações RODADA DE LICITAÇÕES/200Ano da Rodada de Licitações.*
- Contrato de Concessão para Exploração, Avaliação, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural n.º 48610. *Número do Contrato de Concessão/[ano]*.

Esta apólice é emitida de acordo com as Condições da Circular da SUSEP n.º 232/03.

Fazem parte integrante desta apólice, as condições da garantia, constantes no verso.

(LOCAL DE IMPRESSÃO. DATA DE EMISSÃO).

CONDIÇÕES GERAIS

As Condições Gerais desta Garantia estão descritas no ANEXO “Condições Gerais - Circular SUSEP n.º 232 de 03 de Junho de 2003”.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. Cláusula Específica Para Licitações e Contratos de Execução Indireta de Obras, Serviços e Compras da Administração Pública, bem como para Concessões e Permissões de Serviço Público.

1.1 Fica entendido que este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresa participante de licitações e contratos de execução indireta de obras, serviços e compras da Administração Pública, bem como em concessões e permissões de serviço público, até o valor da garantia fixado na apólice.

1.2 Aplicam-se a este seguro as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 2º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

1.3 Definem-se também, para efeito deste seguro:

- I. Segurado: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.
- II. Tomador: a empresa licitante, contratada, concessionária ou permissionária.

1.4 a garantia desta apólice tem efeito:

Pelo período estabelecido na apólice, com término previsto para 180 dias após o final do Período de Exploração, objeto desta apólice.

1.5 As renovações, não se presumem: serão formalizadas pela emissão de novas apólices, precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

1.6 Além das hipóteses previstas na cláusula 11 das Condições Gerais da apólice, a garantia dada por este seguro também se extinguirá com o cumprimento do PROGRAMA EXPLORÁTÓRIO MÍNIMO, definido no ANEXO II – Programa de Trabalho e Investimento, do CONTRATO DE CONCESSÃO, referido na apólice.

2. Em complemento a Cláusula 6 - Expectativa e Caracterização de Sinistro, fica entendido e concordado que, quando o Segurado constatar a inadimplência do Concessionário em relação às obrigações contratuais da Concessão, o Segurado deverá incontinentemente comunicar este fato à Seguradora, consoante modelo constante no ANEXO II

da apólice – Comunicado de inadimplência e Solicitação de Indenização - para que esta tome as providências necessárias para a respectiva indenização ao Segurado.

Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.

CONDIÇÕES PARTICULARES

A presente apólice não assegura riscos originários de outras modalidades do Seguro-Garantia, não assegura o pagamento de quaisquer multas ou encargos financeiros, contratualmente estabelecidos pelo contrato ou aditivos e ainda, não assegura as obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, Indenizações a terceiros, bem como não assegura riscos cobertos por outros ramos de seguro.

Declara-se ainda que não estão cobertos danos e/ou perdas causadas direta ou indiretamente por ato terrorista independentemente do seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pelas autoridades competentes.

Esta apólice de seguro tem a cobertura de resseguro por parte do IRB – Brasil Resseguros S/A, concedida através do Processo GERIF n.º *Número do Processo de Autorização pelo IRB*, cuja autorização de emissão foi emitida através do Fax GERIF n.º *Número do Fax*, em *Dia/Mês/Ano de emissão do Fax*.

ANEXO Condições Gerais Circular SUSEP n.º 232 , de 03 de junho de 2003.

1. Objeto

Este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, firmado com o segurado, conforme os termos da apólice.

2. Definições

I. Seguro-Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, conforme os termos da apólice.

II. Contrato Principal: o documento contratual, seus aditivos e ANEXOS, que especificam as obrigações e direitos do segurado e do tomador.

III. Proposta: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

IV. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o seguro-garantia.

V. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de seguro-garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

VI. Condições Gerais: as cláusulas, da apólice, de aplicação geral a qualquer modalidade de seguro-garantia.

VII. Condições Especiais: as cláusulas da apólice que especificam as diferentes modalidades de cobertura do contrato de seguro e alteram as disposições estabelecidas nas condições gerais.

VIII. Condições Particulares: as que particularizam a apólice, discriminando o segurado, o tomador, o objeto do seguro, o valor garantido e demais características aplicáveis a um determinado contrato de seguro.

IX. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal.

X. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas no contrato principal.

XI. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal.

XII. Prêmio: importância devida, à seguradora, pelo tomador, para obter a cobertura do seguro.

XIII. Sinistro: o inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

XIV. Indenização: o pagamento dos prejuízos diretos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

3. Valor da Garantia

3.1. O valor da garantia desta apólice deve ser entendido como o valor máximo nominal por ela garantido.

3.2 Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas no contrato principal, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações.

3.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal, em virtude das quais se faça necessária à modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá também ser modificado, mediante solicitação à seguradora de emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio relativo ao acréscimo ou ao decréscimo do valor da garantia e ao prazo a decorrer.

4. Prêmio do Seguro

4.1. O tomador é o responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora.

4.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5. Vigência

A vigência da cobertura do seguro-garantia será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, devendo o tomador efetuar o pagamento do prêmio por todo este prazo.

6. Expectativa e Caracterização do Sinistro

6.1. Comprovada pelo segurado a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela presente apólice, e quando resultar infrutífera a notificação extrajudicial feita ao tomador, o segurado terá o direito de exigir, da seguradora, a indenização devida.

6.2. Ao efetuar a notificação extrajudicial ao tomador, o segurado deverá, concomitantemente, comunicar à seguradora a expectativa do sinistro, por meio de envio de cópia da notificação extrajudicial, bem como documentação indicando claramente os itens não cumpridos do contrato, com a resposta do tomador, se houver.

7. Indenização

7.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado, até o limite da garantia desta apólice, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre ambos:

I. realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade; ou

II. pagando os prejuízos causados pela inadimplência do tomador.

7.2. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro.

8. Sub-Rogação

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

9. Isenção de Responsabilidade

9.1. a seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação a esta apólice na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro.

II. Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado.

III. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora.

IV. Atos ilícitos dolosos praticados pelo segurado ou por seu representante legal.

9.2. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer multas que tenham caráter punitivo, salvo disposição em contrário prevista nas condições especiais.

10. Concorrência de Garantias

No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, a seguradora responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

11. Extinção da Garantia

A garantia dada por este seguro extinguir-se-á:

I. quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II. quando segurado e seguradora assim o acordarem;

III. com o pagamento da indenização;

IV. quando do término da vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas condições especiais ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do contrato principal.

12. Controvérsias

12.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas condições poderão ser resolvidas:

I. por arbitragem; ou

II. por medida de caráter judicial.

12.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória.

13. Prescrição

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

14. Foro

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

ANEXO I - Comprovante de Redução

[modelo a ser preenchido pela ANP em caso de redução – não preencher]

Em referência ao Seguro-Garantia do Executante (Seguro-Garantia), no _____, datada de _____, emitida por _____.

Os abaixo-assinados, devidamente autorizados a assinar este Comprovante em nome da ANP, certificam pelo presente que:

(i) A quantia em reais especificada abaixo (a) corresponde à quantia alocável no Valor Nominal das Garantias aos trabalhos realizados pelos Concessionários relativamente ao Programa Exploratório Mínimo até a data deste Comprovante; e

(ii) O Valor Nominal da Apólice será reduzido para um valor igual ao Valor Nominal Remanescente, especificado abaixo (b), efetivo a partir da data deste Comprovante.

(a) Quantia em Reais alocável para trabalhos no Programa Exploratório Mínimo R\$ _____
(b) Valor Nominal Remanescente R\$ _____

Este Comprovante foi efetivamente firmado pelo abaixo-assinado no dia _____.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Por: _____

Nome: _____

Cargo: _____

ANEXO II – Comunicado de Inadimplência e Solicitação de Indenização

Apólice nº. _____

Rio de Janeiro -RJ

(data da ordem de pagamento)

[modelo a ser apresentado pela ANP em caso de saque – não preencher]

À vista

Os abaixo-assinados, devidamente autorizados a assinar este Comprovante em nome da ANP, certificam pelo presente que (i) a Concessão terminou sem o cumprimento do Programa Exploratório Mínimo ou (ii) o Programa Exploratório Mínimo não foi cumprido pelos Concessionários a partir de _____ .

Solicitamos pagar à AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS o valor nominal de R\$ _____ (_____ Reais). .

SAQUE CONFORME APÓLICE nº. _____ emitida por [Nome Da Seguradora].

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Por: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Para: [Nome da Seguradora] _____

[endereço da Seguradora] _____

ANEXO III - Comprovante de Conclusão

[modelo a ser preenchido pela ANP na conclusão do Programa Exploratório Mínimo – não preencher]

Refere-se o presente à Apólice no _____, datada de _____, emitida por _____.

Os abaixo assinados, devidamente autorizados a assinar este Comprovante em nome da ANP, certificam pelo presente que:

O Programa Exploratório Mínimo foi concluído pelos Concessionários; e

Encerraram-se as obrigações do Concessionário que encontravam-se garantidas pela Apólice citada acima.

Este Comprovante foi efetivamente executado pelo abaixo-assinado em _____.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Por: _____

Nome: _____

Cargo: _____

ANEXO IV – Complemento das Condições Gerais

Este ANEXO, contendo duas páginas, faz parte integrante e inseparável da apólice n.º *Número da Apólice de Seguro*.

AS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE n.º *Número da Apólice de Seguro* FICAM ALTERADAS E/OU ACRESCIDAS NAS RESPECTIVAS CLÁUSULAS E ITENS EXPRESSOS ABAIXO:

3. Valor da Garantia

3.4 O valor desta apólice poderá ser reduzido, conforme previsto na Cláusula Décima-Quinta do Contrato de Concessão, mediante a emissão de Endosso de Redução de Importância Segurada, emitido pela Seguradora, após apresentação de Comprovante de Redução, consoante modelo do ANEXO I – Comprovante de Redução, firmado pelo Segurado.

3.5 Fica entendido e acordado que quaisquer atualizações no valor da Importância Segurada deverão ser solicitadas por escrito pelo SEGURADO ao TOMADOR, o qual providenciará junto à SEGURADORA as atualizações por meio de Endosso de Reforço de Caução, com a respectiva cobrança de prêmio.

3.6. As atualizações referidas no parágrafo 3.5 poderão ser solicitadas pelo SEGURADO quando ocorrerem mudanças conjunturais, incluindo mas não limitado a variações cambiais e inflacionárias, que modifiquem os custos esperados para o cumprimento do Programa Exploratório garantido por esta apólice.

6. Expectativa e Caracterização do Sinistro

6.1. Comprovada pelo segurado a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela presente apólice, o segurado terá o direito de exigir, da seguradora, a indenização devida.

6.2. Ao constatar a inadimplência do tomador, o segurado deverá comunicar à seguradora, por meio de envio de comunicado consoante o modelo do ANEXO II da apólice – Comunicado de inadimplência e Solicitação de Indenização, bem como cópia do processo administrativo com decisão determinando a execução da garantia.

7. Indenização

7.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado, pagando o valor descrito nesta apólice, consideradas as reduções previstas no item 3.4, uma vez que o prejuízo decorrente da inadimplência do tomador, para efeito deste seguro, é o valor garantido por esta apólice.

7.2. O pagamento da indenização deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de entrega dos documentos citados no parágrafo 6.2.

8. Sub-Rogação

Paga a indenização, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do segurado contra o tomador, ou contra terceiros, no que se refere aos atos ou fatos que tenham dado causa ao sinistro.

Conforme o que dispõe os artigos 347, I; 348 e 349 do Código Civil Brasileiro, a sub-rogação é regida pelas regras da cessão de crédito, deste modo, por força do artigo 290 do Código Civil Brasileiro, o TOMADOR e os seus fiadores restam notificados neste instrumento, declarando-se cientes da sub-rogação (cessão) realizada pelo SEGURADO (ANP) à SEGURADORA *Nome da Seguradora*.

9. Isenção de Responsabilidade

O inciso II da Cláusula 9. Isenção de Responsabilidade fica alterado pelo seguinte:

II. Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ilícitos do segurado;

10. Foro

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no Rio de Janeiro.

11. Notificações

Todas as notificações, exigências, instruções, desistências ou outras informações a serem prestadas relativamente a este Seguro-Garantia devem ser redigidas em português e entregues por mensageiro pessoal ou courier, correspondência registrada ou fax e encaminhadas para os seguintes endereços:

i) se para a SEGURADORA:

Nome da Seguradora

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____

ii) se para o SEGURADO:

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Superintendência de Exploração

Avenida Rio Branco 65, 19º andar

20090-004

Rio de Janeiro – RJ

Os endereços e números de fax para encaminhamentos de informações referentes a esta apólice de Seguro-Garantia, poderão ser alterados pelo emitente ou pela ANP, mediante notificação feita à outra parte, pelo menos 15(quinze) dias úteis à data de mudança.

12. Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.

Local, ___ de _____ de ____.
